



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Terça-feira • 9 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2367

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Portaria Nº 001/2021** - Torna público protocolo de orientação à gestão escolar para retorno às aulas presenciais, visando garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da doença Covid-19.
- **Extrato do Contrato Nº 001/2021.** (Lucas de Souza Silva.)
- **Ato de Dispensa de Licitação Nº 01/2021.** (Inet Pró Distribuição de Dados Ltda.)
- **Ato de Dispensa de Licitação Nº 02/2021.** (Di Blasi – Consultoria Financeira Ltda.)
- **Ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2021.** (Carlos Marques Rodrigues-Me.)
- **Ato de Dispensa de Licitação Nº 03/2021.** (Aline Matos De Almeida.)
- **Ato de Dispensa de Licitação Nº 04/2021.** (Célio Figueredo Lopes.)
- **Extrato do Contrato Nº. 001/2021.** (NP Capacitação E Soluções Tecnológicas Ltda.)
- **Extrato do Contrato Nº. 002/2021.** (Pilares Serviços de Consultoria E Contabilidade Pública Ltda.)
- **Extrato do Contrato Nº. 003/2021.** (Tarcisio Ernesto Cordeiro Correia.)
- **Extrato do Contrato Nº. 004/2021.** (Jakson Silva Souza-Me.)
- **Extrato do Contrato Nº. 005/2021.** (Naiara Miranda Amaral Rocha.)



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Milton Frota De Souza / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Rua Duque de Caxias, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UATU5HWFXMDWKU71NEM5UA

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



PORTARIA Nº 001 /2021

Torna público PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, visando garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da doença COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade em garantir medidas de segurança sanitária no retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO as consequências geradas pela contaminação do novo coronavírus (COVID-19) e pelo longo período de quarentena vivenciados por estudantes e servidores da unidade de ensino;

CONSIDERANDO que permanecem as orientações de distanciamento social como forma de não promover a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade em planejar ações que assegurem uma readaptação e novos aprendizados referentes aos cuidados à saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO que toda e qualquer estratégia que vise garantir a não disseminação do vírus é fundamental para o restabelecimento das rotinas na nova normalidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Municipal de Educação considera necessária a criação de protocolos que sirvam como manuais de orientação à prevenção da doença e à promoção da saúde pública no intuito de esclarecer e preparar as escolas para um possível e gradual retorno às aulas;

CONSIDERANDO que um protocolo tende a amenizar as incertezas de procedimentos, visando padrões de condutas comportamentais mais adequados para toda comunidade escolar, que compreende estudantes, professores, funcionários e pais;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS que deve servir como parâmetro a ser adaptado de acordo com a realidade de cada instituição escolar, visando garantir condição de segurança para o convívio coletivo do ambiente escolar.

Art. 2º. Deverá a equipe diretiva cumprir o PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



Art. 3º. Orientar a equipe escolar, responsabilizando e ressaltando a importância do envolvimento de todos nesse processo, de modo que esteja preparada para lidar com o processo de acolhimento dos estudantes e servidores.

Art. 4º Realizar o acolhimento dos estudantes, funcionários e da comunidade escolar de maneira segura, na unidade de ensino, seguindo as orientações determinadas no Anexo I desta portaria;

Art. 5º Afixar, em todos os ambientes escolares, posts, infográficos ou cartazes com orientações sobre os procedimentos a serem adotados por toda comunidade escolar.

Art. 6º Responsabilidade de todos os integrantes da comunidade escolar, sob coordenação da gestão da unidade de ensino.

Art. 7º A equipe diretiva deverá promover atividade de monitoramento em todos os ambientes da unidade de ensino, replanejando sempre que observar fragilidade na segurança sanitária da escola.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará às Unidades Municipais de Ensino orientação detalhada para execução do Protocolo de Orientação à Gestão para Retorno às Aulas Presenciais.

Art. 9º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de
Serra Dourada- Bahia, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

JOSIANE RODRIGUES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



ANEXO I

PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

As aulas nas instituições de ensino da rede pública e privada foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 19 de março, em decorrência do Decreto 12/2020, assinado em 19 de março de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo coronavírus.

I. APOIO PSICOLOGICO

Recomenda-se que antes de iniciar e durante as atividades escolares sejam realizadas as orientações e acolhimento psicológico com todos os profissionais da educação, estudantes e pais de alunos.

II. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

As Instituições deverão seguir as recomendações mais recentes das Secretarias Municipais da Saúde e de Educação e do Esporte de Serra Dourada.

O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas (on-line).

Cabe às instituições de ensino:

- Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line (EAD);
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



- Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaçoda instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
- Informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo individual da instituição e o protocolo geral;
- Organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
- Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades on-line (EAD), devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas;
- Escalonar professores para dinamizaro atendimento presencial;
- Escalonar Auxiliar Operacional I e II para o auxilio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, entrega de leite, merenda e material impresso;
- Reforçar, on-line ou presencialmente, a importânciadados hábitos de higiene;
- Promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;
- Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades. (nivelamento ead);
- Realizar com maior freqüência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
- Propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar.

As escolas em dualidade deverão, em parceria, organizar os revezamentos em suas instituições de ensino.

A utilização de salas ambientes, onde houver, e o manuseio de materiais próprias dessas salas, deverá ser suspenso.

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, semanalmente, por região, conforme desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria Municipal da Saúde na seguinte ordem:

- 1) Retorno dos estudantes do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.
- 2) Retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I e II.
- 3) Retorno dos estudantes da Educação Infantil- não ocorrerá devido à dificuldade de cumprimento das normas. As atividades pedagógicas na educação infantil continuarão sendo remotas. Instituições privadas deverão elaborar um plano específico para sua rede.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



Os estudantes que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto é necessária a garantia do atendimento sem prejuízos à qualidade de atendimento e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por tal atendimento. Poderá haver fechamento das instituições de ensino por localidades, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria Municipal da Saúde.

III. DISTANCIAMENTO FÍSICO

A Secretaria Municipal da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas. Para tanto, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- ✓ Realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- ✓ Realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- ✓ Demarcar com um “X” as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- ✓ Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
- ✓ Os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- ✓ Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;
- ✓ As instituições de ensino deverão instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público.

IV. LIMITAÇÃO DO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.

O atendimento ao público será feito de forma on-line ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

Na instituição de ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao Estabelecimento.

V. EVENTOS PÚBLICOS

Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam canceladas os eventos com aglomeração de pessoas, ficam canceladas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.

Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

VI. ESCALONAMENTO DE ENTRADA

Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações.

Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



VII. INTERVALO/ RECREIO E MERENDA ESCOLAR

Os horários do recreio devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar as mãos, uso do álcool em gel e máscara, sobretudo nesses ambientes.

Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionado com a tampa do vaso sanitário fechada.

No caso de receberem a merenda da escola, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátio pequeno, o lanche deverá ser feito de forma escalonada com intervalo de 10 minutos por turma..

Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

Recomenda-se que cada professor ou profissional da instituição de ensino traga o seu próprio lanche de casa.

Recomenda-se que seja repensada a forma de atendimento das cantinas comerciais com vistas à manutenção da segurança de todos.

Enquanto durar o período de pandemia não será permitido nenhum tipo de comercialização nos espaços internos e externos da instituição de ensino.

VIII. AULAS ESPECIAIS

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecida pela instituição de ensino, fica vedada o contato físico entre os participantes, sendo recomendada a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Recomenda-se o fechamento da biblioteca, laboratórios de informática, salas de projeções, brinquedoteca.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



Não será permitida a utilização de brinquedos nos espaços da instituição de ensino

IX. TRANSPORTE ESCOLAR

Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, devendo, ainda, as mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo, antes da entrega para a criança, professor ou pais ou responsáveis.

Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento.

Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte.

Realizar higienização das mãos e pés durante os momentos de embarque e desembarque.

A instituição de ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança.

X. BEBEDOURO E GARRAFA DE ÁGUA

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

- Trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;
- Caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
- Dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

XI. HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E DE SUPERFÍCIES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



A higienização das salas de aula será realizada a cada troca de turno ou caso tenha necessidade, e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e a cada três horas.

- Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
- Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;
- Sugere-se que cada estudante e professor higienizem sua mesa.
- Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;
- Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
- O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
- O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

XII. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DE ÁLCOOL EM GEL

Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.

Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para alunos com a ponta do pump próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas n°. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



As instituições de ensino poderão incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida, ou seja, todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

Sugere-se o uso da máscara face shield, de gramatura não quebrável aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.

Para os docentes e os auxiliares que trabalham com Educação Infantil será necessário o uso de aventais, óculos de proteção e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre os outros.

As equipes de limpeza deverão utilizar macacões, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

XIII. TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL

A triagem de temperatura será realizada diariamente, por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico. Às instituições de ensino caberá:

- Realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
- Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de Ensino;
- Comunicar à direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada;
- Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
- Testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



XIV. CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Se no município houver ascensão dos casos contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retornado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

- Caso ocorra contaminação entre estudantes, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período;
- Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período.

XV. GRUPO DE RISCO

São considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:

- I - acima de sessenta anos;
- II - com doenças crônicas;
- III- com problemas respiratórios;
- IV - gestantes e lactantes.

Ainda considera os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o tele trabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

Para estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que estudante é pertencente ao grupo de risco. Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

XVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto – on-line.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra Dourada –Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Rua Getúlio Vargas nº. 204. Telefone(77) 3686-2073
CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – Email:
sec.serradourada@hotmail.com
CNPJ: 14.222.277/0001-73



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19

Eu, _____,
_____, portador do CPF número: _____,
responsável pelo estudante _____,
matriculado no _____ ano, turma _____, da Instituição de
Ensino _____.

DECLARO que:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14(quatorze) dias sem nenhum dos sintomas de contaminação, tais como: febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
- Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
- O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;
- Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
- O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

Licitações



CAPAS PREV - Caixa Previdenciária dos Servidores Públicos Municipais

Fone: (77) 3686-2160 - Email: capas.pmserradourada@oi.org.br

CNPJ: 42.707.299/0001-69

Praca 3 de Maio. 266 - Centro - CEP: 47740-000 - Serra Dourada - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: Caixa Previdenciária dos Servidores Municipais – CAPAS PREV, CNPJ nº 42.707.299/0001-69 e o Sr. Lucas de Souza Silva, CPF/MF nº 094.724.385-20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. OBJETO: Prestação de serviços de pintura, instalação de revestimento cerâmico, manutenção do telhado e demais procedimentos complementares na reforma do prédio da CAPAS PREV. Valor global: R\$ 2.600,00. VIGÊNCIA: 21/01 à 28/02/2021. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.09-000 — CAPAS; Atividade Projeto: 2.038 — Manutenção da Capas Prev; Elemento: 3.3.9.1.36 00. Serviços de Terceiro-Pessoa Física. DATA DA ASS.: 21 de janeiro de 2021. S. Dourada/BA. Vilmar Souza dos Santos – Diretor Executivo.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – Embasada no art. 24, II da Lei 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo Adm. nº CP.01/2021, referente a contratação da empresa INET PRÓ DISTRIBUIÇÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº. 06.882.271/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e manutenção de sinal de acesso à internet, modalidade TCP-IP, com fornecimento de IP Permanente para o uso do Portal Transparência, para manutenção das atividades administrativas do CAPAS PREV DE SERRA DOURADA. Valor global: R\$ 5.500,00. Vigência 03/02 a 31/12/2021. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação supracitado. Serra Dourada/BA, 03 de fevereiro de 2021. Vilmar Souza dos Santos – Diretor Executivo.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – Embasada no art. 24, II da Lei 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo Adm. nº CP.02/2021, referente a contratação da empresa Di Blasi – Consultoria Financeira Ltda, CNPJ nº 03.866.812/0001-02. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Investimentos junto à CAPAS PREV DE SERRA DOURADA. Valor global: R\$ 7.194,00. Vigência 03/02 a 31/12/2021. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação supracitado. Serra Dourada/BA, 03 de fevereiro de 2021. Vilmar Souza dos Santos – Diretor Executivo.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – Embasada no art. 25, inc. II da Lei 8.666/93: reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Processo Adm. nº CP.03/2021, em favor da empresa Carlos Marques Rodrigues-ME, inscrita no CNPJ nº 09.222.740/0001-47. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública na elaboração computadorizada dos balancetes mensais, Orçamento Programa para o Exercício de 2022 e elaboração das prestações de Contas mensal e anual que atendem as exigências legais e aceitos pelo o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA. Valor global R\$ 78.000,00. Vigência: 03/02 à 31/12/2021. Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação supracitado. Serra Dourada/BA, 03 de fevereiro de 2021. Vilmar Souza dos Santos – Diretor Executivo.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 – Embasada no art. 24, II da Lei 8.666/93 reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo Adm. CP.04/2021, em favor de Aline Matos de Almeida, inscrita no CPF/MF sob nº 333.325.228-39. Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitações e contratos para a CAPAS-PREV DE SERRA DOURADA. Valor global R\$ 12.100,00. Vigência: 03/02 à 31/12/2021. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação supracitado. Serra Dourada/BA, 03/02/2021. Vilmar Souza dos Santos – Diretor Executivo.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – Embasada no art. 24, II da Lei 8.666/93 reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo Adm. CP.04/2021, em favor de Célio Figueredo Lopes, CPF/MF nº 019.377.395-38. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para alimentação e envio de informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, para a CAPAS-PREV DE SERRA DOURADA. Valor global R\$ 7.500,00. Vigência: 03/02 à 30/04/2021. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação supracitado. Serra Dourada/BA, 03/02/2021. Vilmar Souza dos Santos – Diretor Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA/BA, CNPJ: 14.222.277/0001-73; CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.692.658/0001-50; OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para utilização de acordo as necessidades deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Finanças; Projeto de Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 00. VIGÊNCIA: 22/01/2021 à 31/12/2021 - Serra Dourada/BA, DATA DA ASS.: 22.01.2021. Auzenildo Sousa Costa - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA/BA, CNPJ: 14.222.277/0001-73; CONTRATADA: PILARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ 14.335.745/0001-16; OBJETO: Prestação de serviços de consultoria junto aos setores de pessoal e patrimônio e auxílio no setor administrativo em respostas às notificações emitidas pelo TCM/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Finanças; Projeto de Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 00. VIGÊNCIA: 22/01/2021 à 21/07/2021 - Serra Dourada/BA, DATA DA ASS.: 22.01.2021. Auzenildo Sousa Costa - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA/BA, CNPJ: 14.222.277/0001-73; CONTRATADO: TARCISIO ERNESTO CORDEIRO CORREIA, OAB/BA nº 40641 e CPF. 011.946.105-60; OBJETO: Prestação de serviços de profissional Bacharel em Direito para servir ao Balcão de Justiça, nos Termos do Contrato de Cooperação Administrativa e instrumento aditivo ao Termo de Compromisso de Cooperação Técnica assinado em 16 de dezembro de 2011 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 620 de 20 de dezembro de 2011, com uma carga horária de 20h semanal e Assessoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município com carga horária de 20h semanal com um valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo Balcão e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela Secretaria de Educação no município de Serra Dourada/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Finanças; 02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto de Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças; 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 00 e 01. VIGÊNCIA: 22/01/2021 à 31/12/2021 - Serra Dourada/BA, DATA DA ASS.: 22.01.2021. Auzenildo Sousa Costa - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA/BA, CNPJ: 14.222.277/0001-73; CONTRATADA: JAKSON SILVA SOUZA-ME, CNPJ 14.335.745/0001-16; OBJETO: Prestação de serviços de reforma da pintura e pequenos reparos nas instalações na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Finanças; Projeto de Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 00. VIGÊNCIA: 26/01/2021 à 09/02/2021 - Serra Dourada/BA, DATA DA ASS.: 26.01.2021. Auzenildo Sousa Costa - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2021 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 21.347.791/0001-09; CONTRATADA: NAIARA MIRANDA AMARAL ROCHA, CRESS/BA nº 09590 e CPF. 031.798.805-03; OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Técnica, na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município. VALOR GLOBAL: 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria de Assistência Social; 2.030 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 2.060 – Manutenção do CRAS (PSB); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recurso: 00 e 29. VIGÊNCIA: 26/01/2021 à 31/12/2021 - Serra Dourada/BA, DATA DA ASS.: 26.01.2021. Jeise Luara de Souza - Secretaria Municipal de Assistência Social.